

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 06

EDITAL SEPLAG/SEE Nº. 01 /2011

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DAS CARREIRAS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ANALISTA EDUCACIONAL, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA, ASSISTENTE TÉCNICO EDUCACIONAL E ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital supramencionado, em especial o item 13, INFORMA:

1. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1.1 Todo candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso público, ainda que já tenha sido considerado apto em avaliação pericial anterior, deverá se submeter a exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais, que concluirá quanto à sua **aptidão física e mental** para o exercício do cargo, observadas as regras do Edital Seplag/SEE nº 01/11 e as seguintes orientações.

1.1.1 É de responsabilidade do candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso acompanhar pelo site <http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/46-menu-principal/concursos-e-estagios/871-concurso-da-secretaria-de-estado-de-educacao-edital-seplag-see-n-01-2011> sua **convocação** para se submeter ao referido exame médico pré-admissional.

1.1.2 Recomenda-se que, após nomeação, o candidato providencie imediatamente todos os exames exigidos no item 1.3 desta Nota.

1.1.3 Para subsidiar a decisão médica-pericial, é imprescindível que o candidato se submeta a avaliação fonoaudiológica e responda a questionário psicológico.

1.1.4 No exame médico pré-admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

1.1.5 O candidato deverá comparecer **pontualmente** no(s) horário(s) agendados(s).

1.2 Para a realização do exame médico pré-admissional, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Documento **original** de identidade, com **foto e assinatura**.

1.2.1 Fica dispensada a apresentação de fotocópia da publicação da nomeação, anteriormente exigida pelo Edital SEPLAG/SEE Nº. 01 /11.

1.2.2 O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido na realização do exame médico pré-admissional será fornecido ao candidato pela SCPMSO no momento de seu comparecimento.

1.3 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar também o **resultado original** dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade:

➤ **30 (trinta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

- a) hemograma completo;
- b) contagem de plaquetas;
- c) urina rotina - colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame;
- d) glicemia de jejum;
- e) TSH;
- f) glicohemoglobina;
- g) creatinina;
- h) radiografia de tórax em PA e perfil - com laudo;
- i) eletrocardiograma - com laudo;

➤ **90 (noventa) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:**

- j) videolaringoscopia com laudo descritivo. Na gravação do exame, deve constar a data da sua realização e a imagem do rosto do candidato. Sendo este exame dispensado àquele que não se comunica através da fala.

1.3.1 Fica dispensada a apresentação do exame de laringoscopia indireta, anteriormente exigido pelo Edital SEPLAG/SEE Nº. 01/11.

1.3.2 Os exames descritos nas alíneas “a” a “j” do item 1.3 poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

1.3.3 Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação completa dos profissionais que os realizaram.

1.3.4 Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela *Internet*, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

1.3.5 No exame médico pré-admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e/ou mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

1.3.6 No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele ficarão retidos na SCPMSO, inclusive videolaringoscopia e RAIIO X. Caso seja do interesse

do candidato, é recomendado que providencie duas cópias (em CD) da videolaringoscopia na clínica em que realizará o exame.

1.4 Na falta de alguns dos documentos exigidos no item 1.2 ou 1.3 ou se os resultados ou dados dos exames estiverem divergentes do exigido, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional.

1.5 O resultado final do exame médico pré-admissional será entregue ao candidato, no momento da perícia, e deverá ser apresentado no ato da posse.

1.5.1 O candidato que for considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da em que tiver ciência do resultado da inaptidão. O recurso deverá ser protocolizado ou enviado pelos Correios, devidamente identificado (nome, RG, CPF), à Unidade Pericial em que foi periciado.

1.5.2 Recomenda-se que o recurso seja devidamente fundamentado e que sejam juntados novos documentos.

1.5.3 A interposição de recurso suspende o prazo legal para a posse do candidato.

1.5.4 O candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

1.6 Para tomar posse, os candidatos nomeados para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA deverão se submeter a capacitação em Saúde Vocal, que será realizada através de curso na modalidade à distância, com carga horária de 20 horas, desenvolvido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em parceria com o Canal Minas Saúde.

1.6.1 O endereço eletrônico para inscrição no curso é <http://canalminassaude.com.br/vocal/>

1.6.2 Após participação no curso, o candidato deverá imprimir o certificado, a ser apresentado no ato de posse. Somente este certificado, correspondente à capacitação no Curso de Saúde Vocal à distância, será aceito no momento da posse.

1.6.3 Se necessário, o candidato poderá contatar o Núcleo de Educação a Distância, através dos telefones (31) 3235-5931/ 3235-5932 ou pelo e-mail nead@canalminassaude.com.br

2 DO EXAME ADMISSIONAL DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA INSPEÇÃO MÉDICA PARA CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

2.1 A avaliação para caracterização de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, e o exame médico pré-admissional para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, se realizarão na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, em Belo Horizonte. Devendo o candidato inscrito como portador de deficiência, acompanhar pelo site <http://planejamento.mg.gov.br/concursos-e-estagios/concursos-publicos/46-menu-principal/concursos-e-estagios/871-concurso-da-secretaria-de-estado-de-educacao-edital-seplag-see-n-01-2011> sua convocação.

2.2 O candidato portador de deficiência, quando caracterizado como tal na inspeção médica, será submetido ao exame médico pré-admissional conforme item 1 deste aviso, que terá por finalidade a verificação de aptidão física e mental e compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo em que foi nomeado.

2.3 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá apresentar, no momento da inspeção, além dos exames previstos no item 1.3 deste Aviso, documento médico que comprove ser portador de deficiência.

2.4 Após realização da inspeção médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

2.5 O candidato que não for considerado portador de deficiência poderá interpor recurso da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da não caracterização de deficiência ao candidato da decisão. O recurso deverá ser protocolizado ou enviado pelos Correios, devidamente identificado (nome, RG, CPF), à Unidade Pericial Central (Belo Horizonte).

2.6 Concluindo a inspeção médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação de ampla concorrência.